



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 702, de 22 de agosto de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é suplementação de verba, para dar andamento às obras do Projeto/ Integrado de Piscicultura;
- III- abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados) para atendimento às despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de: 0501 4110 0842188.1.001 - Educação e Serviço de Saúde - Ensino de 1º Grau - Obras e Instalações.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso / III será coberto conforme especificação do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 1.986.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.

Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura